

LEI MUNICIPAL Nº 949/2017, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Fixa o valor do salário mínimo do servidor público municipal, reajustando-o no percentual de 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguaratama aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa o valor do salário mínimo do servidor público municipal no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), reajustando-o no percentual de 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento), conforme dispõe a Lei Federal nº 13.152/2015 e Decreto Presidencial nº 8.948/2016.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento do Município, utilizando como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei retroagirá seus efeitos a data 01/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Francisco Moreira Pinheiro, em 27 de janeiro de 2017, 151º Ano de Emancipação Política de Jaguaratama-CE.



FRANCISCO GLAIRTON RABÊLO CUNHA
Prefeito Municipal de Jaguaratama